



Acórdão n.º 23 - 2020/2021

N.º Processo: 23/PA/2020-2021

Competição: PO1 - CAMPEONATO PORTUGAL A1 - MASCULINOS

Data: 10/04/2021 - Hora: 14:00 - Local: Senhora da Hora

Clubes:

- **Visitado:** Clube Naval Povoense (CNPO)
- **Visitante:** Cascais Water Polo Club (CWP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Nataação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 92.º e 93.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou a "*Ata de Pólo Aquático*", na qual, no campo "*Observações*", e com relevância disciplinar, se refere o seguinte: "**Não apresentaram speaker ao jogo. As respetivas passwords dos Árbitros nomeados para o jogo** [Soraia Calinas Crespo e Luís Miguel Santos] **e Oficial de Mesa não foram aceites pelo sistema.**"

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 93.º do Regulamento Disciplinar.

3. Resulta dos autos que, no presente jogo, não foi apresentado "*speaker*", o qual, nos termos do disposto no artigo 9.º, n.ºs 6, 9 e 10, do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Masculinos, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2020-2021, "***Pela instalação sonora (...) fará o anúncio individual dos participantes no jogo (...)***" e cuja "***animação durante o jogo é obrigatória e será efetuada pelo speaker que usará as interrupções do mesmo para colocar música ou outros efeitos sonoros ou visuais***", sendo

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS

SEIKO

TURBO

PROAUDIO

DECATHLON



que **"A não realização do protocolo de apresentação das equipas determina a aplicação de uma sanção pecuniária de 150 euros."**

3.1 Na situação em análise, constata-se que não foi apresentado "speaker" no jogo, o que, objectivamente, inviabilizou a realização do protocolo de apresentação das equipas tal como prescrito e nos precisos termos constantes do acima mencionado artigo 9.º, isto é, **"6 - Pela instalação sonora, o speaker fará o anúncio individual dos participantes no jogo com a ordem seguinte: Árbitros; Clube Visitante; Clube Visitado; Delegado/s da Federação e Oficiais de Mesa. 7 - Ao anúncio sonoro do respetivo nome os árbitros saúdam o publico. Ao anúncio sonoro do NÚMERO e NOME os jogadores saúdam o público levantando o gorro."**

3.2 Contudo, ao contrário do que acontecia com o artigo 35.º do Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2019/2020, que – expressamente - previa que, nos CPA1 M, CPA1 F, fases finais de grupos de idades, Taça de Portugal e Supertaça, o Clube visitado ou organizador se encontrava obrigado a apresentar um Speaker / Animador, com as respectivas consequências regulamentares quando tal não ocorresse, o Regulamento vigente para a época 2020/2021 não consagrou expressa e inequivocamente tal obrigatoriedade para os clubes visitados ou organizadores dos jogos, sendo que, na matéria *sub judice*, o n.º 12 do acima referido artigo 9.º do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Masculinos, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2020-2021, dispõe, também, que **"Os clubes e a Federação poderão acordar em separado e em termos e condições a definir, outras formas de realização específica do protocolo de jogo"**, o que o Conselho de Disciplina desconhece se ocorreu *in casu*.

3.3 Pelo exposto, não obstante o jogo dos autos não ter contado com "speaker" e, conseqüentemente, não ter sido cumprido o protocolo de jogo, tal como prescrito pelos regulamentos, a verdade é que o Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Masculinos, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2020-2021, não consagrou expressamente qual o agente desportivo responsável pela apresentação de "speaker", que se pressupõe ser a equipa visitada, mas que não resulta objectivamente da norma em apreço e, como tal, desconhecendo-se o agente da infracção, que não está especificado, é inaplicável a sanção pecuniária prevista no n.º 10 do já, por demais, referido artigo 9.º, ao que acresce o facto de, no direito sancionatório disciplinar, não se poder condenar um agente desportivo com

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS

SEIKO

TURBO

PROAUDIO

DECATHLON



fundamento em presunções de culpa sob pena de clara violação do princípio constitucional da presunção de inocência.

3.4 Termos em que o Conselho de Disciplina decide, nesta parte, arquivar os autos.

4. O relatório de arbitragem refere, também, que **“As respetivas passwords dos Árbitros nomeados para o jogo e Oficial de Mesa não foram aceites pelo sistema”**.

4.1 Sendo certo que incumbe ao clube visitado o fornecimento obrigatório de computador em correctas condições de funcionamento com *software* da acta eletrónica instalada e que o dito *software* e as respetivas actualizações são fornecidos aos clubes pela FPN (Artigo 17.º, n.º 3, alínea f), do Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático 2020-2021), mas desconhecendo-se, no caso em julgamento, se ocorreu negligência por parte da equipa do CNPO no que concerne ao facto das passwords dos Árbitros e Oficial de Mesa não terem **“sido aceites pelo sistema”** informático instalado no computador fornecido pela equipa visitada, o Conselho de Disciplina decide, igualmente, nesta parte, arquivar os autos.

5. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide arquivar os presentes autos.

✓ Notifique os agentes. Publicite.

Elaborado em 5 de Maio de 2021, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS





Daniela Filipa Teixeira de Sousa

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS

SEIKO



DECATHLON

Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt